

GABINETE DO VEREADOR

RENATO ANTUNES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº ____/2021

Da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n.º 02/2021, que dispõe sobre a concessão de Medalha De Mérito José Mariano ao Senhor Alberto Ferreira da Costa. Pela **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO

Veio a esta Comissão o **Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2021**, de autoria do vereador **Alcides Cardoso**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador **Renato Antunes** para análise e parecer.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder a medalha de mérito José Mariano ao senhor Alberto Ferreira da Costa. Vem, agora, a esta comissão para ser apreciado em seus aspectos materiais.

ANÁLISE

A proposição traz em seu bojo adequação regimental entre o tipo de propositura e o teor da matéria, a qual trata de concessão a medalha de mérito José Mariano ao senhor Alberto Ferreira da Costa, disciplinada no Art. 225 do Regimento Interno desta Câmara.

Segundo a proposta, o homenageando é Nascido na Freguesia de São Simão da Junqueira, Concelho de Vila do Conde – Portugal, no dia 4 de maio de 1936, ALBERTO FERREIRA DA COSTA é o sexto filho de Álvaro Gonçalves da Costa e Ana Ferreira da Silva, os quais construíram uma família com 10 filhos.

GABINETE DO VEREADOR

RENATO ANTUNES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Alberto Ferreira da Costa é Empresário da Construção Civil, sendo os prédios erguidos pela sua Construtora – Rio Ave – dos mais atraentes do Recife, com projetos arquitetônicos arrojados.

A partir de 1971, tornou-se Sócio do Real Hospital Português de Beneficência, em Pernambuco. Em 1976, foi eleito Mordomo, passando a integrar a Junta Administrativa da Instituição. Assumiu como Provedor, cargo máximo, em 1992, sendo reeleito até o presente ano, constando apenas um interregno compreendido entre 1995 e 2000.

Nesta senda, entendo que o Sr. Alberto Ferreira da Costa se enquadra nos requisitos trazidos pelo RICMR para concessão da respectiva honraria.

DO VOTO

Ex Positis, concluo que o projeto de Decreto Legislativo, ora analisado, não traz conteúdo de caráter prejudicial ao ordenamento jurídico pátrio, tampouco, óbice ao mérito em questão, motivo pelo qual opino pela **APROVAÇÃO** do ***Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021***, de autoria do vereador **Alcides Cardoso**.

É o parecer.

Recife, 2 de março de 2021.

RENATO ANTUNES

Relator

GABINETE DO VEREADOR

RENATO ANTUNES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Diante do exposto nas considerações do relator, somos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021**, de autoria do vereador **Alcides Cardoso**.

Sala das Comissões da CMR, 2 de março de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

FELIPE FRANCISMAR
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice-Presidente

RENATO ANTUNES
Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR

SAMUEL SALAZAR



GABINETE DO VEREADOR

RENATO ANTUNES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Membro Efetivo

Membro Efetivo

FABIANO FERRAZ

Membro Suplente

FRED FERREIRA

Membro Suplente

ADERALDO PINTO

Membro Suplente